Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SANCIONADA EM
26/02/08
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 185/2008
De 26 de fevereiro de 2008

Altera a porcentagem do Art. 2º, da Lei nº 178, de 29 de agosto de 2007, que dispõe sobre a implantação do Projeto Urbanístico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica modificado o Art. 2º, da Lei nº 178, de 29 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os recursos provenientes da alienação dos lotes terão a seguinte destinação:

I. 60% (sessenta por cento) destinados ao pagamento de precatórios;

II. 40% (quarenta por cento) destinados a obras de infra-estrutura do próprio loteamento".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito(SE), 26 de fevereiro de 2008

MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal